



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.027, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Programa Internet Comunitária no Município de São Sepé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de São Sepé o Programa Internet Comunitária.

Art. 2º O Internet Comunitária tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

§1º Para o cumprimento do disposto no caput, será disponibilizado sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas e espaços públicos do Município de São Sepé em que haja viabilidade para instalação.

§2º A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas e espaços públicos municipais será gratuita.

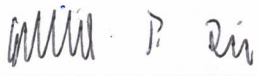
Art. 3º As ações dispostas nesta Lei, poderão ser realizadas pelo Poder Público e por organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no *Manual Oficial*,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 08/12/2021.
